



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – P.E SRP Nº 9.2026-008SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026-SEMED

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data e horário abaixo indicado, visando: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a suprir as necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino e dos departamentos administrativos e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento - PA.

Data da sessão: 04 DE MAIO DE 2026.
Horário: 14hrs e 30 minutos
Local: BNC – <https://bnccompras.com/>.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº **008/2026-SEMED**, com o objetivo de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), observadas as condições estatuídas neste Edital e seus Anexos. O certame será conduzido pelo **Agente de Contratação AILZA DE JESUS COSTA**, neste ato denominada **Pregoeira**, com o apoio da equipe designada, e será realizado na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC)**, dos **Decretos Municipais vigentes**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente no que se refere ao **tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, incluindo, quando aplicável, a **destinação de itens de contratação exclusiva** e a **reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para participação dessas empresas, bem como da demais legislação aplicável, observadas, ainda, as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Fundo Municipal de Educação será o órgão gerenciador e participante do processo.

1.5. A minuta padronizada deste Edital foi elaborada pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, por intermédio do **Departamento de Planejamento das Contratações**, em observância ao princípio da segregação de funções previsto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Fica estabelecido que a elaboração da presente minuta está vinculada aos artefatos produzidos na fase





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



interna do processo licitatório, quais sejam: **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e **Termo de Referência (TR)**, instrumentos estes que consolidam os requisitos técnicos e justificativas necessários à contratação.

1.7. Dessa forma, o Edital constitui-se apenas em **instrumento convocatório de caráter vinculativo**, limitando-se a refletir e consolidar as obrigações já definidas na fase interna, sem possibilidade de inovação ou sobreposição de atribuições, garantindo-se, assim, a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e isonomia.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA. O cadastro deverá ser feito no Portal da Bolsa Nacional de Compras, no sítio <https://bnccompras.com/>;

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BNC**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SANEAMENTO.

4.1. Encerrada a fase de lances, a licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar a proposta readequada, quando solicitada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo máximo de até 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, em papel timbrado, devidamente preenchida com todos os requisitos obrigatórios previstos neste Edital, nos termos dos arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

4.2. Após o encerramento da fase de classificação das propostas e não havendo pendências quanto à aceitabilidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos de habilitação, que deverão ser apresentados no prazo máximo de até 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, em arquivo único, formato PDF, organizado e sequenciado conforme as pastas disponibilizadas no sistema, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.3. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para saneamento de falhas formais, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da habilitação, assegurada a observância dos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e segurança jurídica.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, mediante o correto preenchimento dos campos próprios do sistema e o envio do **arquivo requerente da proposta**, o qual deverá ser apresentado em **formato PDF, legível, apto à análise técnica**, e sem qualquer identificação da proponente, sob pena de desclassificação.

5.2. O não atendimento às exigências previstas neste item acarretará a **desclassificação automática da proposta**, nos termos deste Edital.

5.3. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e valor total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;

5.3.2. Marca de cada item ofertado;

5.3.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.3.4. **Descrição detalhada do produto ofertado**, contendo informações claras, objetivas e compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, observando-se que:

a) Para todos os itens de natureza industrializada (materiais de expediente em geral), o licitante deverá anexar, junto à proposta, **catálogo técnico, ficha técnica do fabricante ou documento oficial equivalente do produto ofertado**, no arquivo correspondente, em formato PDF, legível, completo e apto à análise técnica, **sem qualquer identificação da licitante**;

b) A ficha técnica ou catálogo deverá conter, no mínimo, informações que permitam a perfeita identificação e avaliação do produto, tais como: **marca, modelo, fabricante, características técnicas, composição**,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



dimensões, capacidade, rendimento, quando aplicável, e demais especificações pertinentes, de modo a possibilitar a verificação do atendimento integral às exigências do Termo de Referência;

c) **Alternativamente**, para produtos cujas especificações técnicas estejam integralmente descritas em rótulo ou embalagem, será admitida a apresentação de **imagem nítida e legível do rótulo/embalagem do produto**, desde que contenha todas as informações necessárias à análise técnica, vedada a simples apresentação de imagem meramente ilustrativa;

d) **Não serão aceitos documentos elaborados unilateralmente pelo licitante**, consistentes na mera reprodução das especificações do Termo de Referência, acompanhados ou não de imagens ilustrativas do produto, sem respaldo em documentação oficial do fabricante ou de fonte idônea;

e) A ausência de ficha técnica válida, ou a apresentação de documento insuficiente, genérico, ilegível ou que não permita a adequada análise do item ofertado, **ensejará a desclassificação da proposta**, por impossibilidade de verificação do atendimento às especificações exigidas;

f) **Na fase inicial de análise das propostas, não será realizada diligência**, devendo a verificação do atendimento às especificações ocorrer de forma objetiva, com base exclusivamente nos documentos apresentados pelo licitante.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.8. DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.8.1. O licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta inicial, no **arquivo requerente, em formato PDF, legível e apto à análise técnica**, declaração expressa de que:

I — está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos;

II — cumpre os requisitos para habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

III — inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, comprometendo-se a declarar ocorrências supervenientes;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



IV — não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

V — que a proposta foi elaborada de forma independente;

VI — que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VII — que cumpre ou não a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

VIII — que realiza ou não ações de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

IX — que investe ou não em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

X — que adota ou não práticas de equidade entre homens e mulheres.

5.9. A prestação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

5.10. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.10.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá comprovar o recolhimento da **garantia de proposta**, equivalente a **1% (um por cento)** do valor integral da proposta ofertada, podendo ser prestada por qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida Lei.

5.10.2. A garantia de proposta deverá ser **emitida com data anterior à data e horário da abertura da sessão pública do certame**, constituindo requisito material de participação.

5.10.3. Considerando o sigilo das propostas e a vedação à identificação da licitante na fase inicial, a comprovação da garantia de proposta **não deverá ser anexada na proposta inicial**, sendo exigida **exclusivamente na fase de apresentação da proposta readequada**, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema eletrônico.

5.10.4. A licitante deverá encaminhar o comprovante da garantia de proposta juntamente com a proposta readequada, por meio do sistema eletrônico, em **arquivo PDF, legível e apto à análise**, sob pena de desclassificação.

5.10.5. Caso a licitante opte por concorrer a itens específicos, a garantia deverá corresponder a **1% (um por cento)** do valor estimado na proposta inicial exclusivamente do(s) item(ns) ao(s) qual(is) pretende concorrer.

5.10.6. A não apresentação da garantia de proposta juntamente com a proposta readequada, ou a apresentação com **data posterior à abertura da sessão pública**, implicará a **desclassificação da licitante**.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.10.7. A garantia de proposta será devolvida no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato administrativo com o licitante vencedor ou, no caso de licitação fracassada ou deserta, a partir da data da respectiva declaração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme IN73/2022.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 2 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 6.14.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bnccompras.com/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 6.26.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.27.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.28.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.29.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.30.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.31.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.32.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.33.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.34.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 6.35.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.36.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.37.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.38.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 6.39. Empresas brasileiras;
- 6.40. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.41. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.43. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.44. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o não envio acarretará na desclassificação automática da licitante.
- 6.45. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua **adequação ao objeto** e à **compatibilidade do preço** em relação ao valor máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus Anexos. Constatada a conformidade, será solicitado o envio da **proposta readequada**, em **papel timbrado**, observados todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, no prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. A Pregoeira poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos adicionais, poderão ser realizadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta apresentada.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.6. Serão considerados indícios de inexecuibilidade os preços propostos inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

7.7. Serão considerados indícios de inexecuibilidade os preços propostos inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, bem como, ainda que superiores a esse percentual, aqueles que apresentem fundados indícios de inviabilidade econômica, operacional ou logística, especialmente quando verificados, de forma motivada:

I — a **localidade da sede da empresa** em relação ao local de entrega dos produtos ou execução dos serviços, considerando os custos de transporte, frete, armazenagem e demais encargos logísticos;

II — a **quantidade total de itens arrematados pelo licitante**, notadamente quando o fornecimento ocorrer de forma fracionada, conforme cronograma da Administração, de modo que o volume contratado possa se revelar insuficiente para suportar os custos operacionais;

III — a **soma global dos itens arrematados** pelo licitante no certame, quando a dispersão de entregas ou a baixa escala comprometer a viabilidade econômico-financeira da execução;

IV — os **custos diretos e indiretos** necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, tais como tributos, encargos trabalhistas, seguros, combustíveis, manutenção, logística reversa e demais insumos indispensáveis.

Parágrafo único. Constatados os indícios referidos neste item, a proposta será submetida à **diligência para comprovação de sua exequibilidade**, conforme disposto nos incisos III dos artigos 11 e 59 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de planilha de composição de custos e demais documentos idôneos, solicitado pela pregoeira, sob pena de desclassificação.

a). Recomenda-se que as licitantes elaborem previamente tais planilhas para eventual apresentação durante o certame.

b). A planilha deverá ser acompanhada de documentos idôneos que comprove, garanta a entrega de forma integral do objeto licitado.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE BNC, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.10.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.10.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10.9. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

8.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} \\ \text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} \\ \text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021).

d) O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

d.1) A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

d.2) A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

8.12.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

8.12.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.13. OUTRAS INFORMAÇÕES.

8.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA READEQUADA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar na devida fase do sistema eletrônico e deverá:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, conforme IN73.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA:

12.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de itens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ata de registro de preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

12.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

12.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



20.1.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do estado ou municipal, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bnccompras.com/>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Bolsa Nacional de Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnccompras.com/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>, e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.novorepartimento.pa.gov.br/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

ANEXO III – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conhecimento

ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;

ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

ANEXO VII – Modelo de Declaração que a Proposta Compreende a Integridade dos Custos;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX - Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO X – Declaração de Compromisso Assumidos

Novo Repartimento – PA, 20 de Abril de 2026.

Autorizado por:

HERCULANO VALE ARRAIS
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 1807/20125

Conduzido por:

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria n° 1138/2025





ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

O Fundo de Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 09.555.113/0001-28, com sede na Rua Arara, Quadra 26, Lotes 1 e 2, 1º Piso, Bairro Uirapuru, , neste ato representado pelo senhor **Herculano Vale Arrais**, Secretário, Portaria nº 1807/2025, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a suprir as necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino e dos departamentos administrativos e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento - PA.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com o objetivo de fomentar a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI nos certames licitatórios, bem como assegurar a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o presente procedimento licitatório adota a seguinte sistemática:

→ a). Os itens cujo valor médio total estimado não ultrapassa o montante de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados à *participação exclusiva* de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

→ b). Os itens cujo valor médio total estimado ultrapassa o montante de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão divididos, destinando-se **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais – ME/EPP/MEI, em conformidade com o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, permanecendo o quantitativo remanescente para ampla participação.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



→ c). Os demais itens, cuja divisão não se mostra viável ou recomendável, permanecerão destinados à *ampla participação* de empresas de qualquer porte, assegurando-se às ME/EPP/MEI os benefícios previstos na LC nº 123/2006, inclusive o direito de preferência em caso de empate, conforme arts. 44 e 45.

Adicionalmente, informa-se que:

→ d). No momento do cadastramento dos itens no **Portal BNC**, será observada a correta identificação no sistema, de modo a garantir a adequada aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006, especificando:

- *Se o item será de participação exclusiva para ME/EPP/MEI; ou*
- *Se o item terá a reserva de 25% do quantitativo exclusivo para ME/EPP/MEI, com o percentual restante disponível para ampla participação.*

Essa identificação será devidamente evidenciada no campo próprio do sistema do **Portal BNC** (<https://bnccompras.com/>), assegurando a transparência, publicidade e ampla concorrência no certame. A adoção dessa sistemática visa garantir a competitividade do certame, fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, valorizar os pequenos negócios e assegurar o pleno atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Planilha descritiva de itens, quantitativos (já separados em ME/EPP e Ampla Concorrência) e valores de referência para cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. R\$ UNIT.	V. R\$ TOTAL
1	ADAPTADOR PARA LÁPIS	20	UNIDADE	13,97	279,40
	<i>Especificação: ADAPTADOR ergonômico de silicone, para aprender e auxiliar na preensão correta do lápis / caneta. Colaborando na pegada correta no lápis ou caneta, assim favorecendo na escrita correta.</i>				
2	AGENDA DIARIA EXECUTIVA	624	UNIDADE	28,88	18.021,12
	<i>Especificação: AGENDA PESSOAL [PADRÃO DIÁRIA] ANO 2026 - MEDIDAS APROX.14,5X20CM, CAPA PERCALUX METALIZADA, MIOLO EM OFF SET [2]DUAS CORES, FITA DE SEDA COMO</i>				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	MARCADOR DE PÁGINAS E CAIXA BRANCA- CALENDÁRIO 2025/2026 - AGENDA 01 DIA POR PÁGINA - ÍNDICE TELEFONICO - FERIADOS NACIONAIS- - DADOS PESSOAIS				
3	ALMOFADA PARA CARIMBO	135	UNIDADE	13,40	1.808,33
	<i>Especificação: ALMOFADA PARA CARIMBO, COR PRETA OU AZUL, TAMPA DE METAL.</i>				
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	569	UNIDADE	12,54	7.132,42
	<i>Especificação: ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo</i>				
5	APONTADOR DE LÁPIS	1504	UNIDADE	4,10	6.166,40
	<i>Especificação: APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA</i>				
6	BALÃO DE FESTAS	1542	PACOTE	14,38	22.166,25
	<i>Especificação: nº 09 colorido, com formato arredondado, 20cm cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO.</i>				
7	BARBANTE.	296	ROLO	5,93	1.753,80
	<i>Especificação: BARBANTE 100% ALGODÃO, ROLO TIPO 4/8, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ Tratamento Diferenciado: Tipo I Unidade de fornecimento: ROLO 120,00 M</i>				
8	BORRACHA BRANCA Nº 40	194	CAIXA	35,09	6.806,49
	<i>Especificação: macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades</i>				
9	CADERNO BROCHURA PAUTADO	247	UNIDADE	14,01	3.459,24
	<i>Especificação: brochurão pautado, 96 folhas, costurado, 96 folhas, capa dura lisa. Formato: 200mm x 275mm</i>				
10	CADERNO BROCHURA SEM PAUTA	362	UNIDADE	8,24	2.981,07
	<i>Especificação: brochurão sem pauta, capa flexível 200x275mm 96 folhas</i>				
11	CADERNO ESPIRAL FORMATO 177MMX240MM	8	UNIDADE	19,66	157,24
	<i>Especificação: Caderno espiral no</i>				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>formato 177 mm x 240 mm, confeccionado com capa resistente, garantindo maior durabilidade no uso diário. Possui encadernação em espiral metálico, que proporciona abertura total e facilita o manuseio. Miolo composto por folhas em papel de boa gramatura, adequadas para escrita contínua, evitando transferência excessiva de tinta. Indicado para uso escolar, administrativo ou anotações em geral. Mínimo de 80 folhas.</i>				
12	CADERNO.	724	UNIDADE	8,63	6.244,50
	<i>Especificação: 1/4 pequeno Brochura Pautado 140x202mm 48 folhas capa dura lisa em papelão 697 g/m² com cores lisas sortidas</i>				
13	CAIXA ARQUIVO MORTO.	19	UNIDADE	10,44	198,27
	<i>Especificação: Arquivo morto ofício Polionda Plástico, produto montado: 35x13x25cm (comprimento x largura x altura).</i>				
14	CAIXA BOX POLIONDA GIGANTE PARA ARQUIVO MORTO	764	UNIDADE	36,61	27.970,04
	<i>Especificação: material de qualidade, resistente e espessura de no mínimo 3mm que suporte empilhamento de caixas. Dupla parede e encaixe "em T" nas laterais que, na montagem, garanta uma melhor firmeza. Esse encaixe na lateral propicia a melhor estrutura da caixa e garante que com o passar do tempo o produto não se desfaça. Cores azul, amarela e branca. Dimensões aproximadas em mm 380x175x290</i>				
15	CAIXA ORGANIZADORA	15	UNIDADE	101,97	1.529,55
	<i>Especificação: Caixa organizadora em plástico, medindo 36,5 L, comprimento x largura x altura 44cm x 32cmx26cm, capacidade em peso 15kg, (cores: azul, vermelho e amarelo)</i>				
16	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	185	UNIDADE	40,92	7.570,20
	<i>Especificação: inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória+/-, tecla 00, rollover, fubção de arredondamento, grand</i>				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano</i>				
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL.	201	CAIXA	62,17	12.495,17
	<i>Especificação: escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades. Similar caneta trilux</i>				
18	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA.	181	CAIXA	62,17	11.251,87
	<i>Especificação: escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades</i>				
19	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA.	91	CAIXA	62,17	5.657,02
	<i>Especificação: escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.</i>				
20	CANETA HIDROGRAFICA.	558	PACOTE	8,50	4.740,21
	<i>Especificação: ponta grossa com 12 Cores Sortidas</i>				
21	CANETA MARCA TEXTO.	977	UNIDADE	6,82	6.658,26
	<i>Especificação: nas cores: amarelo, verde e rosa, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do Inmetro</i>				
22	CAPA PRETA PARA ENCADERNAÇÃO	5	PACOTE	33,05	165,25
	<i>Especificação: Capa preta para encadernação, tamanho A4, em polipropileno 0,33 PP, textura em couro aplicada a um lado da capa, dimensão do produto 30x21x4cm. Pacote contendo 100 unidades.</i>				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



23	CAPA TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO	5	PACOTE	53,57	267,83
	<i>Especificação: Capa transparente para encadernação, tamanho A4, em polipropileno 0,33 PP, textura da capa em line, dimensão do produto 30x21x4cm. Pacote contendo 100 unidades.</i>				
24	CARTOLINA ESCOLAR	3850	FOLHA	2,22	8.527,75
	<i>Especificação: formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas</i>				
25	CLIPES 1/0	195	CAIXA	16,65	3.246,75
	<i>Especificação: niquelado com 500g, contendo no mínimo 100 Unidades</i>				
26	CLIPES 2/0	190	CAIXA	17,79	3.380,10
	<i>Especificação: niquelado com 500g, contendo no mínimo 530 unidades</i>				
27	CLIPES 4/0	318	CAIXA	9,50	3.021,00
	<i>Especificação: niquelado com 500g contendo no mínimo 50 unidades</i>				
28	CLIPES 6/0	181	CAIXA	18,19	3.292,39
	<i>Especificação: niquelado com 500g contendo no mínimo 220 unidades</i>				
29	CLIPES 8/0	176	CAIXA	14,41	2.536,16
	<i>Especificação: niquelado com 500g contendo no mínimo 180 unidades</i>				
30	COLA BASTÃO.	2124	UNIDADE	3,44	7.295,94
	<i>Especificação: 8grs não tóxica, lavável. Composição: água, polímero de sódio. Validade no produto.</i>				
31	COLA BRANCA 500ML	560	UNIDADE	14,56	8.153,60
	<i>Especificação: não tóxica 500ml.</i>				
32	COLA BRANCA 90G,	802	UNIDADE	8,04	6.444,07
	<i>Especificação: COLA BRANCA, LÍQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90G</i>				
33	COLA COLORIDA 6 CORES 23G	467	CAIXA	15,91	7.429,97
	<i>Especificação: Com bico dosador e tampa anti-asfíxiante. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos.</i>				
34	COLA COM GLITTER 35G	442	CAIXA	30,42	13.443,43
	<i>Especificação: lavável dourada, prata, vermelha, rosa, preta e branca, embalagem com 06 unidades.</i>				
35	COLA DE ISOPOR 90G	1037	UNIDADE	9,63	9.986,31
	<i>Especificação: Cola de isopor (pequena) e E.V.A: embalagem de</i>				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>90g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.</i>				
36	COLA INSTANTANEA	36	UNIDADE	8,79	316,44
	<i>Especificação: Cola eva, metais, papéis, madeiras, porcelanas, borrachas, plasticos, cortiças e outros. Similar Tekbond ou Super Bonder. Contendo 20g.</i>				
37	COLA ISOPOR 1L	72	UNIDADE	46,84	3.372,12
	<i>Especificação: Solúvel em álcool, secagem rápida e incolor, 1000mL</i>				
38	COLA PARA PAPEL 1L	278	UNIDADE	34,41	9.564,59
	<i>Especificação: COLA PARA PAPEL FRASCO DE 1L</i>				
39	COLA QUENTE BASTÃO 7,5MMX30CM	3541	UNIDADE	5,88	20.821,08
	<i>Especificação: COLA DE SILICONE 100 GRAMAS. É RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A, ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, CORTIÇAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS 7,5MMX30CM</i>				
40	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA	546	UNIDADE	6,95	3.791,97
	<i>Especificação: Cola de silicone 100 gramas. é recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em e.v.a, isopor, papel, papelão, tecidos, cortiças, madeiras, entre outros 11,2mmx30cm.</i>				
41	COLCHETE	82	CAIXA	23,46	1.923,72
	<i>Especificação: colchete latonado nº 12, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades.</i>				
42	COLCHETE N.10	79	CAIXA	23,29	1.839,91
	<i>Especificação: colchete latonado nº 10, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades</i>				
43	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA	548	UNIDADE	4,51	2.471,48
	<i>Especificação: 18ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias.</i>				
44	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO	170	PACOTE	32,02	5.442,55
	<i>Especificação: pacote com 500 gramas</i>				
45	ENVELOPE BRANCO 176 X 250	208	CAIXA	61,19	12.726,48





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: 90gr 176 x 250 c/ 250 unidades</i>				
46	ENVELOPE KRAFT 240X340	107	CAIXA	60,92	6.518,44
	<i>Especificação: natural puro 80gr 240x340 c/ 250 unidades</i>				
47	ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL	605	UNIDADE	7,82	4.731,10
	<i>Especificação: estreito com lâmina 9mm de metal</i>				
48	ESTILETE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL	585	UNIDADE	10,58	6.186,38
	<i>Especificação: Largo com lâmina 18mm de metal.</i>				
49	ETIQUETA AUTO ADESIVA MEDINDO	123	CAIXA	39,99	4.918,77
	<i>Especificação: 210mmx297mm, caixa com 100 folhas</i>				
50	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO	240	UNIDADE	7,59	1.820,40
	<i>Especificação: extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência</i>				
51	FITA ADESIVA CREPE	785	ROLO	11,79	9.255,15
	<i>Especificação: 50mmx50m. Composição: papel crepado, adesivo a base de borracha e resinas.</i>				
52	FITA ADESIVA CREPE BRANCA	30	UNIDADE	9,24	277,20
	<i>Especificação: Fita adesiva crepe, transparente, tamanho 4mmx50m</i>				
53	FITA ADESIVA DUPLA FACE,	542	ROLO	15,23	8.251,95
	<i>Especificação: Fita adesiva, dupla face 18 mm x 3m, branca, multiuso</i>				
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	1157	ROLO	6,75	7.809,75
	<i>Especificação: Transparente grande 45 mm x 50mm</i>				
55	FITA ADESIVA.	663	ROLO	6,59	4.365,86
	<i>Especificação: Colorido 12 mm x 10 m, cores variadas</i>				
56	FITA ADESIVAS COLORIDAS	6	ROLO	11,96	71,73
	<i>Especificação: Fita adesiva colorida 48 mm x 50m, cores variadas.</i>				
57	FOLHA DE E. V. A. EMBORRACHADO COM GLITTER	2877	FOLHA	6,77	19.462,91
	<i>Especificação: Folha de emborrachado E.V.A. com glitter: medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura, cores sortidas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante</i>				
58	FOLHA DE EVA	3413	FOLHA	5,31	18.105,97





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação:</i> 400mmx600mmx1,8mm. <i>Formato</i> <i>Cores</i> variadas				
59	FOLHA E.V.A. EMBORRACHADA DECORADA	1944	FOLHA	6,12	11.887,56
	<i>Especificação:</i> Folha de emborrachado E.V.A. decorada com estampas: atóxico, lavável, emborrachado, não perecível, medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante				
60	FOLHAS DE PLASTIFICAÇÃO A4	5	UNIDADE	75,08	375,40
	<i>Especificação:</i> Folha A4 plástico para plastificação 220x307x0,05mm. Pacote com 100 unidades.				
61	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO	267	CAIXA	6,77	1.806,26
	<i>Especificação:</i> GIZ Colorido antialérgico cores fortes - caixa com 12 cores. Composição: gipsita desidratada, água e plastificante, de ótima qualidade, cx com 50 palitos				
62	GIZ DE CERA TRIANGULAR G., 12 CORES	577	CAIXA	9,90	5.709,42
	<i>Especificação:</i> não tóxico, formato anatômico para crianças, não mancha as mãos. Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Peso 95grs. produto certificado pelo INMETRO				
63	GLITTER EM PVC	400	PACOTE	6,71	2.684,00
	<i>Especificação:</i> pote com no mínimo 3 gramas. Cores variadas				
64	GRAFITE 0,5 HB	291	UNIDADE	3,20	929,75
	<i>Especificação:</i> Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.				
65	GRAMPEADOR ALICATE GRANDE	5	UNIDADE	32,91	164,55
	<i>Especificação:</i> Utiliza grampos 26/6, grampeia até 30 folhas de papel 75g/m ² , alcance do papel: 5 cm, Estrutura reforçada, toda em aço, grampeador alicate de alta performance.				
66	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO, BASE DE 13CM	272	UNIDADE	16,05	4.364,24
	<i>Especificação:</i> Utiliza grampo 26/6 para 20 fls				
67	GRAMPEADOR GRANDE	189	UNIDADE	56,10	10.602,90





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	METAL, PROFISSIONAL, 28CM PARA 100 FOLHAS DE 75GRS				
	<i>Especificação: utiliza grampos 24/8 p/ 20-50 fls/ 24/10 p/ 40-70fls/ 23/8 p/ 20-50fls/ 23/10 p/ 40-70fls/ 23/13 p/ 70-100fls e 9/14 para 80-110fls.</i>				
68	GRAMPEADOR TAPECEIRO	113	UNIDADE	121,50	13.729,50
	<i>Especificação: GRAMPEADOR TAPECEIRO. IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE TAPECEIROS, TELA PAPA PINTURA E SIK. UTIL P/ REVISTIR MADEIRAS COM TECIDOS. ACEITA GRAMPOS RETOS DE 4MM A 14MM, GRAMPOS U DE 10 A 12MM E GRAMPOS T DE 10 A 14MM. ALTA PRESSAO</i>				
69	GRAMPO C/ TRILHO ENCARDENADOR, AÇO NIQUELADO	102	CAIXA	24,24	2.472,48
	<i>Especificação: GRAMPO C/ TRILHO ENCARDENADOR, AÇO NIQUELADO, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA, CAIXA COM 50 UNIDADE</i>				
70	GRAMPO GALVANIZADO 23/6	193	CAIXA	63,31	12.217,87
	<i>Especificação: 23/6 Caixa com 5000 unidades</i>				
71	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	191	CAIXA	62,28	11.895,48
	<i>Especificação: 26/6 Caixa com 5000 unidades</i>				
72	GRAMPO TRILHO PLASTICO	112	PACOTE	23,35	2.615,20
	<i>Especificação: GRAMPO TRILHO PLASTICO. DIMENSÕES 195MM X 7MM X 58MM. PACOTE COM 50 UNIDADE. CORES PRETO E BRANCO</i>				
73	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO	5	PACOTE	32,74	163,68
	<i>Especificação: Grampo trilho plástico estendido, na cor branca, confeccionado em polietileno. Dimensões do item: 32 x 12 x 2,5 cm. Pacote contendo 50 conjuntos, sendo cada conjunto composto por duas peças complementares de encaixe.</i>				
74	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON L8180 - A3	5	UNIDADE	220,64	1.103,18
	<i>Especificação: Marca: Epson. Linha: EcoTank série T673. Tipo: Tinta corante. Cores Kit de tintas corantes, compatível com impressora EcoTank</i>				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>L8180, contendo 6 garrafas nas cores preto (T6731), ciano(T6732), magenta (T6733), amarelo (T6734), ciano claro (T6735) e magenta claro (T6736), com 70 ml cada. Indicado para impressões coloridas e fotográficas de alta qualidade. Produto novo e lacrado, com garantia do fabricante).</i>				
75	LAPIS DE COR SEXTAVADO	575	CAIXA	31,79	18.276,38
	<i>Especificação: LAPIS DE COR SEXTAVADO. FEITO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, ESTES LAPIS DE COR AUXILIAM NO USO ESCOLAR OU ATÉ MESMO NO PROFISSIONAL TAMANHO GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES</i>				
76	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES	32	UNIDADE	36,67	1.173,44
	<i>Especificação: LAPIS DE COR SEXTAVADO. FEITO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, ESTES LAPIS DE COR AUXILIAM NO USO ESCOLAR OU ATÉ MESMO NO PROFISSIONAL TAMANHO GRANDE CAIXA COM 24 UNIDADES.</i>				
77	LAPIS PRETO Nº 02	188	CAIXA	183,39	34.477,32
	<i>Especificação: Resistente, macio, fácil de apagar, max, produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Caixa com 144 unidades. Produto com certificação INMETRO</i>				
78	LIVRO ATA 100 FOLHAS.	146	UNIDADE	16,29	2.377,61
	<i>Especificação: com folhas numeradas, 100 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs. revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs</i>				
79	LIVRO ATA 200 FOLHAS.	97	UNIDADE	26,42	2.562,26
	<i>Especificação: com folhas numeradas, 200 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs. revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs.</i>				
80	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	102	UNIDADE	23,42	2.388,84
	<i>Especificação: com 104 folhas</i>				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>internas em papel off-set 56G/M2, capa e contracapa em papelão 700 grs.</i>				
81	MOLHA DEDO EM PASTA 12GRS	190	UNIDADE	12,22	2.320,85
	<i>Especificação: Molha dedo em pasta 12 g, para manuseio de papéis e papel moeda, não tóxico</i>				
82	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO	205	UNIDADE	92,24	18.908,18
	<i>Especificação: ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO</i>				
83	PAPEL 40 KG	2685	UNIDADE	4,96	13.317,60
	<i>Especificação: PAPEL 40KG:BRANCO, ALTA ALVURA, FORMATO A4, MEDINDO 210MM X 297MM COM 50 FOLHAS</i>				
84	PAPEL A3	10	CAIXA	277,38	2.773,80
	<i>Especificação: Papel formato A3 (297 × 420 mm), de uso geral para impressão e cópia, destinado a impressoras jato de tinta, laser e copiadoras, com superfície lisa e dimensões estáveis. Formato: A3 - 297 mm x 420 mm. Gramatura: 75 g/m² a 90 g/m², conforme necessidade do órgão ou setor. Cor: Branco. Brilho: mínimo 80% (ou superior), garantindo boa legibilidade e qualidade de impressão. Opacidade: mínimo 88%, para reduzir transparência e melhorar a impressão frente e verso. Acabamento: Liso, sem textura. Compatibilidade: Adequado para uso em impressoras laser, jato de tinta, copiadoras e multifuncionais. Quantidade por resma: 500 folhas. Caixa com 05 resmas. Embalagem: Resma embaladas em papel laminado ou plástico protetor, identificadas com especificações do fabricante. Conformidade: Atende às normas técnicas aplicáveis (Ex.: ISO 9706 ou equivalente para papel de arquivo, quando requerido). Condição: Produto novo, sem uso. Garantia/Origem: Conforme garantia do fabricante e norma de qualidade aplicável.</i>				
85	PAPEL A4 (AMPLA CONC)	462	CAIXA	352,03	162.635,55
	<i>Especificação: CAIXA COM 10 RESMAS, Papel sulfite A4 branco:</i>				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>120 gramas, resma 500 folhas, de alta qualidade, gramatura de 75g/m², ALTA ALVURA, dimensões 210 x 297 mm.</i>				
86	PAPEL A4 (ME/EPP)	154	CAIXA	352,03	54.211,85
	<i>Especificação: CAIXA COM 10 RESMAS, Papel sulfite A4 branco: 120 gramas, resma 500 folhas, de alta qualidade, gramatura de 75g/m², ALTA ALVURA, dimensões 210 x 297 mm.</i>				
87	PAPEL AUTO-ADESIVO.	643	UNIDADE	25,36	16.303,27
	<i>Especificação: transparente 45cmx2m (tipo contact)</i>				
88	PAPEL CAMURÇA.	2122	FOLHA	3,80	8.052,99
	<i>Especificação: formato mínimo 40x60cm. Cores diversas</i>				
89	PAPEL CARTÃO	2507	UNIDADE	2,97	7.445,79
	<i>Especificação: formato 48x66cm, 240grs. Cores diversas.</i>				
90	PAPEL CELOFANE	1496	FOLHA	8,45	12.633,72
	<i>Especificação: 80x80cm Cores variadas</i>				
91	PAPEL COLOR SET	4817	FOLHA	3,61	17.365,29
	<i>Especificação: formato 48x66cm. Cores diversas</i>				
92	PAPEL COUCHÊ. 180M/M PACOTE COM 50 FOLHAS A4	655	PACOTE	27,83	18.228,65
	<i>Especificação: SUPERFICIE LISA E BRILHOSA. COR BRANCA, 160G</i>				
93	PAPEL CREPOM	2066	UNIDADE	4,00	8.253,67
	<i>Especificação: formato 48x200cm. Cores diversas</i>				
94	PAPEL DE SEDA	1193	FOLHA	2,34	2.791,62
	<i>Especificação: cores variadas 480x660mm</i>				
95	PAPEL DUPLEX (CARTÃO FOSCO)	1260	UNIDADE	3,67	4.624,20
	<i>Especificação: Papel duplex (cartão fosco), gramatura 300 g/m², dimensões mínimas 48 x 66 mm, cores variadas.</i>				
96	PAPEL ESPELHO ENCERADO	1179	FOLHA	3,16	3.725,64
	<i>Especificação: cores: amarelo, azul, verde e vermelho.</i>				
97	PAPEL FANTASIA FOSCO	949	FOLHA	3,38	3.207,62
	<i>Especificação: 480x660mm. Cores diversas</i>				
98	PAPEL FOTOGRAFICO. A4 135GR. PACOTE COM 20 FOLHAS	741	PACOTE	19,99	14.812,59
	<i>Especificação: RESISTENTE A AGUA, PARA IMPRESSORES</i>				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>DURAVEIS. RESISTENCIA A IMPRESSAO DIGITAL. NAO FICA MARCA DEDO NA IMPRESSAO. É UM PAPEL FOTOGRAFICO DE ALTO BRILHO, BRANCO, QUE UTILIZA A NOVA TECNOLOGIA RESIN COATED.</i>				
99	PAPEL KRAFT 60CM X 150M	152	ROLO	211,12	32.090,24
	<i>Especificação: Papel Kraft de 60 cm de largura e 150 metros de comprimento. Gramatura de 80 g/m² para alta resistência. Alta aderência e vivacidade de cores. Resistente à ruptura e umidade.</i>				
100	PAPEL LAMINADO,	1322	FOLHA	3,89	5.135,97
	<i>Especificação: cores prata, dourada e vermelha. Tamanho mínimo 48x60cm</i>				
101	PAPEL MADEIRA (AMPLA CONC.)	1137	PACOTE	69,22	78.703,14
	<i>Especificação: Papel madeira: papel convencional, cor parda, dimensões: 0,66 cm x 0,96cm, gramatura: 80g/m², pacote com 100 folhas</i>				
102	PAPEL MADEIRA (ME/EPP)	378	PACOTE	69,22	26.165,16
	<i>Especificação: Papel madeira: papel convencional, cor parda, dimensões: 0,66 cm x 0,96cm, gramatura: 80g/m², pacote com 100 folhas</i>				
103	PAPEL SULFITE A4.	524	UNIDADE	12,66	6.631,22
	<i>Especificação: (210x297mm), 75g/m, cores variadas. Embalagem com 100 folhas.</i>				
104	PAPEL TEXTURIZADO CASCA DE OVO 180G FOSCO	6	PACOTE	29,71	178,23
	<i>Especificação: Papel texturizado Casca de Ovo Branco, Formato A4 (210 x 297), Gramatura 180 gramas, Pacote com 50 folhas, Off Paper.</i>				
105	PAPEL VERGÊ.	1093	UNIDADE	29,48	32.216,18
	<i>Especificação: 180 gr, formato: 210mmx297mm, c/50 folhas, cores variadas.</i>				
106	PASTA ABA ELÁSTICA	55	UNIDADE	6,55	359,98
	<i>Especificação: Aba elástica Plástica ofício, Dimensões: 335x235mm, Espessura: 033 (cores cristal e fumêa).</i>				
107	PASTA AZ.	731	UNIDADE	14,82	10.833,42
	<i>Especificação: lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel</i>				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.</i>				
108	PASTA CARTÃO DUPLO	512	UNIDADE	3,98	2.035,20
	<i>Especificação: cores variadas, com grampo reforçado.</i>				
109	PASTA CLASSIFICADORA	593	UNIDADE	24,65	14.617,45
	<i>Especificação: lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola</i>				
110	PASTA COM ABA E ELÁSTICO	1049	UNIDADE	6,20	6.503,80
	<i>Especificação: em cartão duplex (250 a 270 g/m2), formato 353x240mm, plastificado com plástico transparente.</i>				
111	PASTA DE PAPELÃO	741	UNIDADE	7,32	5.420,42
	<i>Especificação: com elástico, cores variadas</i>				
112	PASTA GRAMPO MOLA - A4	491	UNIDADE	25,37	12.456,67
	<i>Especificação: EM MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE. PREDEDOR GRAMPO MOLA COM FIXADOR DE PLASTICO, NAO OXIDA COM O PASSAR DOS ANOS E O FIXADOR PLASTICO PRODUZIDO EM MATERIAL ATOXICO. DIMENSÕES 365X240XMM.</i>				
113	PASTA SANFONADA PLASTICA	15	UNIDADE	56,73	850,95
	<i>Especificação: Especificações Técnicas: Pasta com 12 divisórias, Cor Rosa, A-4, Material atóxico e durável 100% reciclável, Fechamento com elásticos. Acompanha 12 etiquetas para identificação das divisórias.</i>				
114	PASTA SUSPENSÁVEL	910	UNIDADE	7,23	6.579,30
	<i>Especificação: em cartão marmorizado (336 a 350g/m2), com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm.</i>				
115	PASTA TIPO PORTIFÓLIO	4	UNIDADE	28,48	113,90
	<i>Especificação: Pasta tipo portfólio, confeccionada em material plástico resistente, com acabamento transparente ou semitransparente, destinada ao armazenamento, organização e proteção de documentos. Possui capacidade para folhas no formato A4, com envelopes internos fixos, permitindo fácil</i>				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>visualização do conteúdo e manuseio seguro. Indicada para uso escolar, administrativo ou corporativo.</i>				
116	PERCEVEJO LATONADO	151	CAIXA	6,89	1.039,64
	<i>Especificação: tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades</i>				
117	PERFURADOR 2 FUROS 45 FOLHAS.	129	UNIDADE	88,64	11.433,92
	<i>Especificação: grande, com capacidade para 45 folhas 75grs</i>				
118	PILHA ALCALINA AA	405	UNIDADE	12,35	5.001,75
	<i>Especificação: tipo AA, tamanho pequena, 1,5 volts, não recarregável. 4 UNIDADE CADA PACOTE</i>				
119	PILHA ALCALINA AAA	446	UNIDADE	21,19	9.450,74
	<i>Especificação: PILHA PALITO ALCALINA AAA: tipo AAA, 1,5 volts, não recarregável. 4 UNIDADE CADA PACOTE</i>				
120	PINCEL ÁTOMICO	502	CAIXA	66,67	33.468,34
	<i>Especificação: CORES DIVERSAS , corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes.(PILOT)Caixa com 12 unidades.</i>				
121	PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO Nº 14	10	PACOTE	54,35	543,45
	<i>Especificação: Pincel escolar chato, cabo longo, número 14. Embalagem contendo 12 unidades.</i>				
122	PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO Nº 15	16	PACOTE	51,83	829,20
	<i>Especificação: Pincel escolar chato, cabo longo, número 15 Embalagem contendo 12 unidades.</i>				
123	PINCEL PARA QUADRO BRANCO.	1522	UNIDADE	9,82	14.946,04
	<i>Especificação: recarregável com refil e pontas substituíveis, nas cores: azul, preto e vermelho</i>				
124	PISTOLA COLA QUENTE	333	UNIDADE	41,02	13.659,66
	<i>Especificação: bivolt, potência 15watts refil fino.</i>				
125	PISTOLA COLA QUENTE REFIL G.	322	UNIDADE	46,91	15.105,02
	<i>Especificação: bivolt, potência 15watts refil grosso.</i>				





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



126	PLACA ISOPOR <i>Especificação: 50x100cm, espessura 10mm.</i>	416	UNIDADE	7,12	2.961,92
127	PLACA ISOPOR 20MM <i>Especificação: 50x100cm, espessura 20mm.</i>	421	UNIDADE	14,46	6.087,66
128	PLACA ISOPOR 30MM. <i>Especificação: 50x100cm, espessura 30mm.</i>	458	UNIDADE	16,95	7.763,10
129	PLACA ISOPOR 50MM <i>Especificação: 50x100cm, espessura 50mm.</i>	427	UNIDADE	22,35	9.543,45
130	PORTA LAPIS/CLIQUE/LEMBRETE <i>Especificação: COMPRIMENTO 140, LARGURA 120, ALTURA 70</i>	263	UNIDADE	29,72	7.816,36
131	POST IT 76X76MM <i>Especificação: BLOCO DE RECADOS,AUTO-ADESIVO REMOVIVEIS, CUBO COLORIDO COM 5 CORES SORTIDAS 76X76mm 450fls, SENDO 4 BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA.</i>	300	PACOTE	33,08	9.924,00
132	POSTIT 47,6X47,X6 <i>Especificação: BLOCO DE RECADOS,AUTO-ADESIVO REMOVIVEIS, CUBO COLORIDO ULTRA 47,6X47,6mm 400fls.</i>	246	PACOTE	52,83	12.996,18
133	PRANCHETA ACRÍLICA <i>Especificação: COM FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X23,5 CM</i>	224	UNIDADE	34,42	7.708,96
134	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM <i>Especificação: em metal, com tintura epoxi e com alças em aço. tamanho 19mm pote com 12 unidades</i>	132	POTE	12,81	1.690,26
135	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM <i>Especificação: em metal, com tintura epoxi e com alças em aço. tamanho 25mm pote com 12 unidades</i>	136	POTE	23,93	3.254,48
136	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM <i>Especificação: em metal, com tintura epoxi e com alças em aço. tamanho 32mm pote com 50 unidades</i>	154	POTE	21,04	3.239,39
137	QUADRO PARA AVISO EM CORTIÇA 120X90 <i>Especificação: QUADRO PARA AVISO EM CORTIÇA 120X90</i>	133	UNIDADE	135,49	18.020,17
138	RÉGUA <i>Especificação: poliestireno 30cm, cristal transparente, escala</i>	860	UNIDADE	5,28	4.540,80





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>milimétrica e com 4mm espessura, embalada em blister individual</i>				
139	TESOURA 8	439	UNIDADE	9,64	4.231,96
	<i>Especificação: uso geral, extrator, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalada em blister individual.</i>				
140	TESOURA ESCOLAR 5	764	UNIDADE	14,06	10.738,02
	<i>Especificação: escolar, supercort, lâmina em aço inox mais resistente, ponta redonda, cabos em polipropileno. Embalada em blister individual.</i>				
141	TESOURA MODELO ESCOLAR 13 CM	694	UNIDADE	10,18	7.061,45
	<i>Especificação: Tesoura modelo escolar, lâmina em aço niquelado, 13 cm, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência e aço polido. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>				
142	TESOURA PROFISSIONAL 21CM	10	UNIDADE	24,18	241,75
	<i>Especificação: Tesoura grande profissional multiuso escritório, em inox, tamanho 21cm.</i>				
143	TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML	1824	UNIDADE	5,19	9.466,56
	<i>Especificação: solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cores variadas</i>				
144	TINTA PARA CARIMBO.	173	UNIDADE	7,46	1.289,72
	<i>Especificação: frasco com 40ml. Cores: azul, preto e vermelho.</i>				
145	TINTA PARA IMPRESSORA REF. 544	407	UNIDADE	68,10	27.716,70
	<i>Especificação: Tinta Epson pacote 4 bottles of ecotank ink 4 colors preta, azul, vermelha e amarela</i>				
146	TINTA PARA IMPRESSORA REF. 664	4	UNIDADE	68,38	273,52
	<i>Especificação: Tinta Epson pac 4 bottles of ecotank ink 4 colors preta, azul, vermelha e amarela.</i>				
147	TINTA PARA PINCEL 15ML	18	CAIXA	46,85	843,21
	<i>Especificação: Tinta para Marcador de Quadro Branco 15 mL, cores variadas: azul, preto e vermelho. Caixa com 12 unidades.</i>				
148	TINTA PARA PINCEL	25	UNIDADE	148,75	3.718,75





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	MARCADOR P/QUADRO BRANCO				
	<i>Especificação: Tinta para pincel marcador p/quadro branco: nas cores azul, preta e vermelha, a base de álcool, corante solventes e aditivos. frasco com 1 litro. embalagem com a identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade mínima de 2 anos.</i>				
149	TINTA PARA TECIDO	855	UNIDADE	8,81	7.532,55
	<i>Especificação: Tintas para tecido, 37ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água nas cores variadas.</i>				
150	TNT	440	ROLO	120,22	52.896,80
	<i>Especificação: TNT TIPO TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORAÇÕES, CORES VARIADAS, ROLO C/100M</i>				
151	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA	830	UNIDADE	15,84	13.143,05
	<i>Especificação: Para pasta suspensa, transparente, CONJUNTO.</i>				
Valor Total Estimado (R\$):					1.482.943,16

1.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando à aquisição de sua totalidade.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto está agrupado em itens, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação, fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 009, de 19 de março de 2024, tem por objetivo a aquisição de





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



materiais de expediente destinados a suprir, de forma contínua, eficiente e sustentável, as necessidades operacionais das escolas da rede pública municipal de ensino e dos departamentos pedagógicos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

A medida visa assegurar as condições materiais indispensáveis ao funcionamento administrativo, ao desenvolvimento dos projetos pedagógicos e às atividades educacionais previstas para o exercício de 2026, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, padronização e interesse público.

A necessidade da contratação encontra amparo legal na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que estabelece como dever do Poder Público garantir as condições necessárias ao pleno desenvolvimento do processo educacional. Nos termos do art. 4º, inciso IX, da LDB, compete ao Estado assegurar padrões mínimos de qualidade do ensino, compreendidos como a oferta da variedade e quantidade mínimas de insumos essenciais ao processo de ensino-aprendizagem.

De forma complementar, o art. 12, inciso I, do mesmo diploma legal atribui às escolas a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica, o que impõe ao ente mantenedor a responsabilidade correlata de prover os recursos materiais necessários à sua efetivação. Ademais, o art. 11, inciso I, determina que cabe aos Municípios organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seus sistemas de ensino, abrangendo não apenas a gestão administrativa, mas também o fornecimento contínuo de materiais indispensáveis às atividades educacionais.

O art. 70, inciso II, da LDB reforça essa obrigação ao reconhecer como despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino a aquisição de materiais necessários às atividades fins, evidenciando a legitimidade e a obrigatoriedade do provimento desses insumos pelo Poder Público.

Nesse contexto, a aquisição de materiais de expediente revela-se imprescindível para garantir o funcionamento regular das unidades de ensino e dos departamentos da Secretaria Municipal de Educação, bem como para viabilizar a execução dos projetos pedagógicos programados para o exercício de 2026. Esses materiais constituem insumos essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, para a organização do





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ambiente escolar e para o suporte às ações educacionais planejadas, sendo fundamentais à promoção de um ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem.

A ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente a execução das propostas pedagógicas, o cumprimento do calendário letivo, a qualidade do ambiente escolar e a eficiência administrativa, afetando, em última análise, a prestação do serviço público educacional e o direito fundamental dos estudantes.

Sob a ótica das contratações públicas, o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que os processos devem buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se, ainda, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse sentido, a definição da solução adequada para a aquisição de materiais de expediente está plenamente alinhada ao interesse público, por se tratar de insumos essenciais à eficiência, à continuidade e à qualidade da gestão educacional municipal.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se plenamente sob os aspectos legal, técnico, pedagógico e administrativo. A medida cumpre o dever legal do Município, enquanto ente mantenedor do sistema municipal de ensino, de assegurar padrões mínimos de qualidade e garantir as condições materiais necessárias ao regular funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos. A iniciativa alinha-se aos princípios da continuidade do serviço público, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, configurando-se como ação indispensável para assegurar a regularidade das atividades educacionais e o pleno desenvolvimento das ações pedagógicas ao longo do ano letivo de 2026.

Assim, o objeto proposto não se apresenta apenas como conveniente, mas como necessário e juridicamente imposto, tanto pela legislação que rege as contratações públicas quanto pelas normas educacionais vigentes. A contratação pretendida reafirma o compromisso da Administração Pública Municipal com a qualidade do ensino, com a execução adequada dos projetos pedagógicos e com a garantia de condições dignas de funcionamento das unidades escolares, em benefício direto dos estudantes e dos profissionais da rede pública municipal de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.1. Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que, diante da inexistência de outras formas de fornecimento para o objeto pretendido, a aquisição dos materiais de expediente constitui a única solução viável no mercado para atender às necessidades da presente demanda.

Conforme levantado no tópico 3 do Estudo Técnico Preliminar - ETP, os itens que compõem esta demanda são classificados como bens comuns, por possuírem especificações usuais no mercado e ampla variedade de fornecedores. Nesses casos, revela-se fundamental a adoção da modalidade Pregão, prevista no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, por mostrar-se a mais adequada para a contratação de bens e serviços comuns, permitindo maior competitividade e celeridade processual.

Considerando a viabilidade administrativa e financeira da contratação, optou-se pela **Solução 3 – Realização de procedimento licitatório próprio por meio Pregão Eletrônico para Registro de Preços (do ETP)**, por se tratar de estratégia que oferece maior flexibilidade orçamentária, economia processual e segurança na execução do objeto contratual. O modelo permite à Administração realizar as aquisições conforme a disponibilidade de recursos e a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de contratar a totalidade do quantitativo inicialmente estimado, além de possibilitar a obtenção de melhores preços por meio da ampla concorrência e da disputa eletrônica em tempo real. A vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação, proporciona maior planejamento e gestão eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, representa a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração Pública, permitindo o atendimento contínuo das demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



O Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, constitui-se em conjunto de procedimentos destinados ao registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens ou contratação de serviços, por meio de documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Nesse sistema, as empresas comprometem-se a fornecer os bens ou serviços a preços e prazos previamente estabelecidos, e a Administração realiza as aquisições quando melhor convier aos órgãos participantes, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados. Tal sistemática revela-se particularmente adequada à presente demanda, haja vista a necessidade de fornecimento contínuo e parcelado ao longo do exercício, aliada à imprevisibilidade do consumo imediato, conferindo maior eficiência e economicidade à gestão dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os requisitos em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes técnicas estabelecidas no Processo Administrativo e neste Termo de Referência, tais como: **Garantia da Proposta, Requisitos de Habilitação: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira.** A exigência destes documentos está detalhadamente justificada no Estudo técnico Preliminar – ETP.

4.2. Para atender à demanda identificada e às finalidades educacionais, sociais e de segurança institucional estabelecidas, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos: **Requisitos Quantitativos, Requisitos Técnicos e Qualitativos, Requisitos Logísticos e Operacionais, Requisitos Legais, Administrativos e de Sustentabilidade.** Todos estes requisitos estão descritos e pormenorizados no ETP.

4.3. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

4.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO – SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.3.2. O Modo de Disputa a ser adotado será o “**aberto e fechado**”, modo em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.3.3. O fornecedor deverá apresentar **CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA** com os itens devidamente detalhados, numerados conforme o Termo de Referência, com especificação de venda original.

4.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.4.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

4.4.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

4.4.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.4.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados:

4.5. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

4.6. Relativa à Qualificação Técnica:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.7. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

4.8. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (LIQUIDEZ GERAL) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$

SG (SOLVÊNCIA GERAL) = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$

LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021).

d) O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

d.1) A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

d.2) A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de validade/garantia;
- 5.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município de Novo Repartimento-PA;
- 5.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 5.4. Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de **até 08 (oito) dias úteis**;
- 5.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 5.7. Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 5.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 5.9. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta;
- 5.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.11.** Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais exigências previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.15.** Entregar o objeto deste Termo de Referência em conformidade, sem ônus para a CONTRATANTE, no Município de Novo Repartimento-PA.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.
- 6.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.
- 6.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto.
- 6.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 6.6.** Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 6.7.** Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.8. Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

6.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.10. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Condições de Entrega:

7.1.1. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

7.1.2. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

7.2. Local de Entrega:

7.2.1. As entregas serão realizadas conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e deverão ser efetuadas no almoxarifado do Setor de Alimentação Escolar – SEMAE, localizado, provisoriamente, na Av. Brasil, Q. 16, Lote 1, Bairro Vale do Sol I, CEP 68595-250.

7.3. Forma e Prazo de Entrega:

7.3.1. No ato da entrega o fornecedor deverá deixar uma via da nota com o (a) servidor (a) do setor responsável pelo recebimento, acompanhando a conferência de todos os itens, com a nota de recebimento e demais documentos pertinentes. As vias recebidas de nota fiscal, ordem de compra e certidões negativas, serão encaminhadas ao Setor de Contratos, devidamente carimbadas e com assinaturas (por extenso) dos responsáveis pelos recebimentos dos itens.

7.3.2. Os materiais deverão ser entregues em **até 08 (oito) dias úteis**, contados da expedição da ordem de fornecimento.

7.3.3. O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes disposições:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.3.4. Recebimento provisório: Será realizado no prazo de **até 08 (oito) dias úteis**, contados da data da entrega do material no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.3.5. O recebimento provisório consistirá na conferência quantitativa, por meio de contagem e verificação das quantidades entregues, e na análise qualitativa amostral, observando-se a compatibilidade dos itens com as especificações técnicas exigidas.

7.3.6. Constatadas irregularidades no recebimento provisório, a Administração poderá:

- a) rejeitar total ou parcialmente o objeto, determinando sua substituição, no prazo fixado na Ordem de Serviço, a expensas da contratada;
- b) realizar glosa proporcional ao pagamento, quando a irregularidade não comprometer a funcionalidade do item.

7.3.7. Recebimento definitivo: Após a conclusão do recebimento provisório e a regularização de eventuais inconsistências, o objeto será recebido definitivamente no prazo de **até 08 (oito) dias úteis**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, momento em que se inicia a contagem do prazo para pagamento.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADOS:

8.1. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo dos materiais de expediente, conforme previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

8.1.1. Durante esse período, a Contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem:

- a) defeitos de fabricação;
- b) vícios ou irregularidades que comprometam a qualidade, a funcionalidade ou a durabilidade do produto;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



c) incompatibilidade com as especificações técnicas constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;

d) deterioração precoce ou qualquer outro problema que inviabilize o uso adequado do material, desde que não decorrentes de mau uso, armazenamento inadequado ou manuseio incorreto pela Administração.

8.2. A solicitação de substituição deverá ser atendida no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

8.2.1. O prazo para substituição poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa por escrito da Contratada e aceite expresso da Administração, em caso de comprovada necessidade logística ou indisponibilidade temporária do produto no mercado.

8.3. A garantia abrangerá a totalidade dos materiais entregues, devendo a Contratada manter canal de comunicação ativo e eficaz com a Administração, preferencialmente por meio eletrônico, a fim de possibilitar o pronto atendimento de eventuais ocorrências dentro do período de cobertura, assegurando a reposição tempestiva e a plena satisfação do órgão contratante.

8.4. Ficam excluídos da garantia os vícios decorrentes de:

- a) desgaste natural decorrente do uso regular;
- b) armazenamento em desacordo com as orientações do fabricante;
- c) utilização dos materiais em desconformidade com sua finalidade;
- d) avarias causadas por terceiros ou por eventos fortuitos.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA:

9.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de itens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ata de registro de preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



que integram a ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

9.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

9.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente por ambas as partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as condições do Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão justificada da execução contratual, por fato imputável à Administração ou por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o cronograma de fornecimento e entrega dos materiais de expediente será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente à duração do evento, mediante registro formal em apostila ao contrato, assegurando-se a continuidade e a plena conclusão do objeto nos termos originalmente pactuados.

10.3. Todas as comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais (email institucional, sistema eletrônico ou plataforma do pregão eletrônico) para agilizar a comunicação entre as partes.

10.4. O órgão ou entidade contratante poderá convocar representantes da Contratada para adoção imediata de providências relacionadas à execução do contrato, inclusive para esclarecimentos técnicos ou correção de irregularidades identificadas nas entregas.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá realizar reunião inicial com a Contratada para apresentação do plano de fiscalização e acompanhamento, que deverá conter informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de controle, cronograma de execução, parâmetros de qualidade dos produtos, plano de inspeção e penalidades aplicáveis, dentre outros aspectos operacionais.

10.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados por meio de Portaria, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de controle interno adotadas pela Administração.

10.7. A fiscalização abrangerá tanto o aspecto técnico (verificação da qualidade dos materiais fornecidos, conformidade dos itens entregues com as especificações do edital e adequação das quantidades) quanto o aspecto administrativo (controle de prazos de entrega, conferência de documentos, acompanhamento de faturamento, pagamentos e cumprimento das condições contratuais).

10.8. O Fiscal Técnico do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento dos materiais de expediente, assegurando que todos os itens entregues atendam às especificações técnicas estabelecidas, bem como aos padrões de qualidade e aos prazos definidos, garantindo o fiel cumprimento das condições previstas no instrumento contratual.

10.8.1. O Fiscal Técnico deverá registrar todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento do contrato, descrevendo irregularidades, atrasos, falhas ou desvios de qualidade observados, bem como as providências adotadas para sua regularização, conforme o §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.8.2. Identificada qualquer inexatidão, desconformidade com as especificações ou irregularidade nos materiais de expediente fornecidos, o Fiscal Técnico emitirá notificação formal à Contratada, concedendo prazo razoável para a devida correção ou substituição dos itens que não atendam às condições estabelecidas.

10.8.3. O Fiscal Técnico deverá informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, toda e qualquer situação que demande providências administrativas, jurídicas ou técnicas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.8.4. Em caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, o Fiscal Técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao Gestor do Contrato, para análise e decisão quanto às medidas corretivas ou prorrogação necessária.

10.8.5. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor, com antecedência razoável, o término da vigência contratual, a fim de permitir a adoção oportuna das medidas administrativas para renovação, prorrogação ou nova contratação, conforme o planejamento da Administração.

10.9. O Fiscal Administrativo do Contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar os registros de empenho, pagamentos, glosas, garantias e formalização de aditivos, solicitando a documentação comprobatória necessária.

10.9.1. Em caso de descumprimento contratual, o Fiscal Administrativo deverá atuar de forma tempestiva para buscar a solução imediata do problema, reportando ao Gestor do Contrato toda ocorrência que ultrapasse sua competência funcional.

10.10. O Fiscal Administrativo comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do instrumento contratual, com vistas à sua eventual renovação, prorrogação ou encerramento formal, conforme o planejamento do órgão contratante.

10.11. O Fiscal do Contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão prestar orientações e informações técnicas necessárias à prevenção de riscos, à regular execução contratual e à conformidade legal, conforme o disposto no §3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- d)** deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei)





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO:

12.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues no ato da entrega, juntamente com as certidões de regularidade.

12.2. Os serviços executados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

12.3. O pagamento somente será efetivado depois verificado a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

12.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Do Recebimento:

12.5.1. Do Recebimento Provisório:

O recebimento do objeto contratado será feito, em caráter **provisório**, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da entrega do material no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência quantitativa e qualitativa, de acordo com as especificações do Edital e anexos, Termo de Referência e da proposta vencedora.

12.5.2. O recebimento provisório consistirá na verificação preliminar da conformidade do material entregue, observando-se aspectos como: quantidade, integridade física, compatibilidade técnica e atendimento às condições pactuadas. Será lavrado termo circunstanciado, assinado pelo servidor responsável.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.5.4. A fiscalização não efetuará o ateste das notas fiscais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.7. Do Recebimento Definitivo:

12.7.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.7.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.7.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.7.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.7.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.7.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.11. Liquidação:

12.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

12.16. Prazo de Pagamento:

12.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) de correção monetária.

12.18. Forma de Pagamento:

12.18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.22. O Município de Novo Repartimento, em todas as suas contratações, ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, procederá à retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao Decreto Municipal n.º 048/2023, art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.22.1. Não se aplica a retenção do Imposto de Renda, prevista no Decreto Municipal n.º 048/2023 aos optantes do Simples Nacional e às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade e não incidência, conforme disciplina o artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

12.22.2. A Contratada deverá, ao emitir o documento fiscal, destacar a retenção do Imposto de Renda, observando as alíquotas estabelecidas no anexo único do Decreto Municipal n.º 048/2023, sob pena de devolução para correção.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.482.943,16 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.





15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Repartimento-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____.____./____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____.____.____-____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade – Estado, __ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: _____.____./____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: _____.____.____-____.

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____.____.____-____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: _____.____.____/____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: _____.____.____-____.

Cargo





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº ____./____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____-____-____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: ____./____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: ____-____-____.

Cargo





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E VERACIDADE

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____.____-____, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: _____.____/____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: _____.____-____.

Cargo





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____.____.____-____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: _____.____.____/____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: _____.____.____-____.

Cargo





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____.____.____-____, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: _____.____.____/____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: _____.____.____-____.

Cargo





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM
O [ÓRGÃO CONTRATANTE] E A EMPRESA:

_____.

O [ÓRGÃO CONTRATANTE], neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo Sr. _____ Secretário Municipal, e de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____.____.____-____, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a suprir as necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino e dos departamentos administrativos e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento - PA, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 9.2026-008SEMED, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 008/2026-SEMED, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO - PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente **Contrato Administrativo** será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma **dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprovada a manutenção das condições de vantajosidade para a Administração.

2.1.1. A prorrogação de que competente, mediante manifestação técnica que comprove que os preços, condições e a execução contratual permanecem mais vantajosos para a Administração, sendo admitida, quando necessário, a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais nomeados através da Portaria vigente e suas respectivas alterações.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º);

3.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ __. __. __. __ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues no ato da entrega, juntamente com as certidões de regularidade.

6.2. Os serviços/materiais executados/entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

6.3. O pagamento somente será efetivado depois verificado a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Do Recebimento:

6.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.5.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste das notas fiscais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. Liquidação:

6.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

6.16. Prazo de Pagamento:

6.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) de correção monetária.

6.18. Forma de Pagamento:

6.18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.22. O Município de Novo Repartimento, em todas as suas contratações, ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, procederá à retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao Decreto Municipal n.º 048/2023, art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.22.1. Não se aplica a retenção do Imposto de Renda, prevista no Decreto Municipal n.º 048/2023 aos optantes do Simples Nacional e às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade e não incidência, conforme disciplina o artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

6.22.2. A Contratada deverá, ao emitir o documento fiscal, destacar a retenção do Imposto de Renda, observando as alíquotas estabelecidas no anexo único do Decreto Municipal n.º 048/2023, sob pena de devolução para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, vide autos do Processo Administrativo nº 008/2026-SEMED.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.

8.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.

8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 8.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 8.6. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 8.7. Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra;
- 8.8. Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 8.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.10. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE da Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada em sessão, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de validade;
- 9.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município de Novo Repartimento;
- 9.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 9.4. Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos, conforme solicitação da Secretaria;**
- 9.4.1. As hortaliças, verduras e frutas deverão ser entregues de forma fracionada, com periodicidade mínima de a cada 03 (três) dias, ou conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a garantir o fornecimento de produtos frescos, em adequadas condições de qualidade, conservação e segurança alimentar.
- 9.4.2. Os pães deverão ser entregues de forma diária, em razão de sua alta perecibilidade, devendo ser fornecidos frescos, próprios para consumo imediato, observando-se rigorosamente as condições de higiene, acondicionamento e transporte, conforme as normas sanitárias vigentes.
- 9.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo;

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

9.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

9.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

9.10. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta;

9.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.12. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais exigências previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Entregar o objeto deste Termo de Referência em conformidade, sem ônus para a CONTRATANTE, no município de Novo Repartimento-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. Condições de Entrega:

10.1.1. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

10.1.2. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.1.3. A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Alimentação Escolar, elaborará e fornecerá o cronograma de entregas, o qual deverá ser formalizado por meio de assinatura conjunta com a nutricionista responsável da equipe técnica, devidamente identificada através de carimbo e assinatura.

10.1.4. O cronograma de entrega poderá sofrer ajustes e adequações, caso haja necessidade, mediante comunicação prévia da equipe da SEMED ao fornecedor, respeitando a logística escolar, as condições climáticas, períodos letivos e demais fatores operacionais relevantes

10.2. Local de Entrega:

10.2.1. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de entregas, em dias úteis, no horário das 7h às 17h, diretamente nas Escolas Municipais da Área Urbana e Rural de Novo Repartimento/PA, conforme cronograma previamente estabelecido.

10.2.2. Paralelamente, os produtos também poderão ser entregues, conforme necessidade previamente comunicada, no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, localizado na Antiga Transamazônica, Bairro Vila Tucuruí, CEP: 68473-000, Novo Repartimento/PA, no horário das 8h às 14h, em dias úteis.

10.3. Forma e Prazo de Entrega:

10.3.1. No ato da entrega o fornecedor deverá deixar uma via da nota com o (a) servidor (a) do setor responsável pelo recebimento, acompanhando a conferência de todos os itens, com a nota de recebimento e demais documentos pertinentes. As vias recebidas de nota fiscal, ordem de compra e certidões negativas, serão encaminhadas ao Setor de Contratos, devidamente carimbadas e com assinaturas (por extenso) dos responsáveis pelos recebimentos dos itens.

10.3.2. Os itens deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias corridos**, contados da expedição da ordem de fornecimento/requisição.

10.3.2.1. As hortaliças, verduras e frutas deverão ser entregues de forma fracionada, com periodicidade mínima de a cada 03 (três) dias, ou conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a garantir o fornecimento de produtos frescos, em adequadas condições de qualidade, conservação e segurança alimentar.

10.3.2.2. Os pães deverão ser entregues de forma diária, em razão de sua alta perecibilidade, devendo ser fornecidos frescos, próprios para consumo imediato, observando-se rigorosamente as condições de higiene, acondicionamento e transporte, conforme as normas sanitárias vigentes.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. Fica designada a servidora _____, Matrícula: _____, Portaria _____ para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATO** e os servidores _____, Fiscal Técnico, Matrícula: _____, e _____, Fiscal Administrativo, Matrícula: _____, Portaria nº _____, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a _____ no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Repartimento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Repartimento – PA, __ de _____ de 2026.

[ÓRGÃO CONTRATANTE]

CNPJ: __. __. __/ __- __

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____

2. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____





ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.2026-008SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026-SEMED.

No dia __ de _____ de 202_, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente o/a [ÓRGÃO GERENCIADOR], neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo Sr. _____, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, inscrita no CNPJ n° ____./____-__, situada na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF n° ____./____-__ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a suprir as necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino e dos departamentos administrativos e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento - PA.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 008/2026-SEMED.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 008/2026-SEMED, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 008/2026-SEMED, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d). **Sofrer** sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, __ de _____ de 2026.

[ÓRGÃO GERENCIADOR]

CNPJ: __.__.__/_-__

Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

Beneficiária

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

Beneficiária

Testemunhas:

1. _____ . CPF: _____.____.____-__
2. _____ . CPF: _____.____.____-__





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no____,
_____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Valor remanescente
VALOR TOTAL			

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 19, INCISO XXIV, ALÍNEA D, ITENS 1 E 2, DA IN Nº 2/2008, ALTERADA PELA IN Nº 6/2013.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta

